

Democracia e política: uma breve revisão de literatura**Democracy and politics: a brief literature review****Eudes Silva¹****Gilson Martins de Melo²****Maria Célia da Silva Gonçalves³**

139

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo desmistificar os principais temas que influenciam de forma cogente no sistema democrático brasileiro. Propondo-se a realizar uma análise sobre os reflexos que a política brasileira causa na democracia em uma amplitude geral. Partindo do estudo teórico e bibliográfico em referência a alguns pensadores clássicos das áreas da sociologia, ciências políticas e direito. Buscando também explicar de forma clara e concisa as principais fontes de polarização neste sistema, partindo de uma visão geral sobre os problemas que corroboram para o rompimento do ideal democrático atribuído por nossa constituição. Esse artigo busca obter resultados qualitativos, necessários para desmistificar a relação existente entre a política e direito em nosso estado democrático, abordando tais fontes temáticas que circundam os interesses políticos e que prejudicam o efetivo cumprimento dos preceitos constitucionais, quais sejam: mídia, religião e as ideologias culturais que através da

¹ Bacharel em Direito na Faculdade do Noroeste de Minas. E-mail: eudes.silva@soufinom.com.br

² Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público na Universidade Gama Filho. Graduação em DIREITO no Centro Universitário Projeção, UniPROJEÇÃO. Graduação em Ciências Econômicas na UDF, Centro Universitário. Professora Titular da Faculdade do Noroeste de Minas. E-mail: <gilsonmelo@finom.edu.br>.

³ Pós-doutoranda em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC_GO) e pela Universidad Autónoma de Madrid | UAM. Pós-doutorado em Educação pela Universidade Católica de Brasília – UCB - . Estágio Pós-doutoral em Economic History Department of Law, Economics, Management and Quantitative Methods-DEMM da Università degli Studi Del Sannio - UNISANNIO- Benevento, Italy - Visiting Professor da Università degli Studi Del Sannio - UNISANNIO. Investigadora visitante no CIDEHUS -. Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora em Portugal. Pós-doutoranda em História pela Universidade de Évora em Portugal. Possui doutorado em Sociologia e mestrado em História pela Universidade de Brasília – UnB. Professora de História do Direito e Sociologia Jurídica na FINOM -. Coordenadora do grupo de pesquisa MULHERES, TRABALHO E NEGÓCIOS: empreendedorismo feminino no Noroeste de Minas Gerais e Sul de Goiás – FINOM- E-mail: mceliasg@yahoo.com.br

Recebido em 14/12/2021**Aprovado em 27/12 /2021****Sistema de Avaliação: *Double Blind Review***

polarização política influenciam para a eclosão de uma divisão de massas, causando uma segregação do ideal democrático, para enfim, executar determinadas agendas políticas. Mantendo a concessão de garantias restritas aos grupos dominantes da elite brasileira que sob a influência política e de atos antidemocráticos, utilizam do direito para o detrimento dos direitos e garantias individuais dos cidadãos. Como resultado, será exposto de maneira objetiva como a tolerância a corrupção somada a aspectos inerentes da nossa realidade- como a polarização política- podem afetar drasticamente a conservação de um sistema democrático sólido em nosso país.

Palavras-chave: Ideologias; Política; Corrupção; Democracia.

Abstract: The research in progress seeks to address the political aspects that exist in Brazil, demystifying the main themes that have an imperious influence on the Brazilian democratic system. This article seeks to present the main consequences that Brazilian politics have on democracy in general. Starting from the theoretical and bibliographical study in reference to some classic thinkers in the fields of sociology, political science and law. Seeking to Explain Clearly and Concisely the Main Sources of Polarization in the Brazilian Democratic System, starting from an overview of the problems that contribute to the rupture of the democratic ideal attributed by our constitution. This work seeks to obtain quantitative and qualitative results, necessary to explain and demystify the relationship between politics and law in our democratic state, addressing the main thematic sources that surround political interests to obtain individual control and guarantees, namely: media, religion and cultural ideologies that, through political polarization, influences the emergence of a mass division, causing a segregation of the democratic ideal, in short, executing certain political agendas, maintaining the granting of guarantees to the dominant groups of the Brazilian elite under the political influence and undemocratic acts, use the law to the detriment of individual rights and guarantees of citizens. As a result, it is clearly and succinctly presented how tolerance to corruption added to congruent aspects of our reality - such as political polarization - can drastically affect the maintenance of a solid democratic system in our country.

Keywords: Ideology; Politics; Corruption; Democracy.

INTRODUÇÃO

O presente artigo abordará os aspectos políticos existentes no Brasil, desmistificando os principais temas que influenciam de forma imperiosa o sistema democrático brasileiro, além disso, busca-se apresentar os principais reflexos que a política brasileira causa na democracia em uma amplitude geral.

O sistema político em um país com altos índices de corrupção, má gestão pública e por parlamentares influenciados para a elaboração de leis direcionadas a benefícios particulares

gerando em consequência, altos níveis de pobreza e baixa qualidade de vida. Que em efeito cascata, causa a decadência dos serviços realizados pelo Estado: segurança pública, saúde e educação.

Esse cenário de decadência do nosso sistema de serviços públicos é um ambiente propício para a desinformação das pessoas, pois, com baixa escolaridade e pouco acesso a informações e conhecimento que possibilitem o cidadão evoluir como um ser humano capaz de questionar a realidade a qual está inserido abre uma oportunidade para a influência de governantes que buscam o controle do ambiente político e social politizando os meios de comunicação, que a partir do investimento nos canais de mídia através do país, seja fácil apresentar informações com pouca transparência.

Desta forma, observando o exponencial crescimento do meio digital, as pessoas direta ou indiretamente estão cada vez mais expostas aos meios alternativos de informação e neste cenário exsurge um problema ainda maior. As *Fake News*, vinculadas à indústria da informação que em quase sua totalidade, também estão diretamente vinculados aos personagens políticos em meio à terceira evolução da democracia representativa.

Observamos ainda que com o alto número de informações na internet, a mesma se tornou um grande campo de batalha para o desenvolvimento de suposições e opiniões e, que ao contrário do que muitos pensam, não reflete a democracia, uma vez que com a polarização ideológica que impera também sobre as redes, vinculada a todo o discurso de “alpinistas de opinião” sob um argumento engessado, cada vez mais são criadas pautas e definições de atitudes e ideais que um deliberado grupo deve seguir. Isso em decorrência de uma cultura educacional arcaica distorcida por falsos ideais causa a fossilização da liberdade de expressão.

Neste sentido, observamos que há uma tentativa de rompimento da democracia através da divisão do bem comum, uma vez que, não há o efetivo cumprimento das propostas de políticas públicas, ademais, há a incidência de atos antidemocráticos que surgem por meio de ideologias vinculados aos grupos que dividem a sociedade em um cenário político que é minuciosamente arquitetado, inviabilizando uma análise crítica fora do padrão ideologicamente estabelecido, seja pelo conservadorismo religioso (que também se mostra um problema em potencial, visto a crescente cultura de comercialização da fé e sua vinculação a líderes políticos vislumbrando um caráter divino), seja pela promessa de inclusão social utilizados por outros grupos de oposição oferecendo garantias de reconhecimento individual as pessoas, mas que, no entanto, não traduz as reais necessidades de um país que se encontra em colapso.

Cumprido estabelecer que o conceito desse trabalho se consagra na apresentação do problema causado pela estrutura política do país agregado as principais fontes temáticas que circundam os interesses políticos pela hegemonia do poder, quais sejam: mídia, religião, as ideologias culturais e a corrupção que através da disseminação de falsas notícias ensejam a divisão de massas, para enfim, executar determinadas agendas políticas mantendo a concessão de garantias restritas aos grupos dominantes da elite brasileira.

Em conclusão, será apresentado de forma breve e sucinta, como todo esse trabalho, caracterizado pelo antagonismo ideológico em um país assolado por tamanha desigualdade e corrupção, afetam o sistema democrático e constitucional brasileiro.

1. DA RELAÇÃO ENTRE POLÍTICA E ESTADO, IDEOLOGIAS E DEMOCRACIA.

Uma das principais condições que atribuem ao indivíduo a clareza para compreender o sistema político e seus dilemas, está no estudo, mesmo que de forma sublime, sobre as atribuições que denotam a aplicação da política junto à constituição do estado.

Engels, no livro: a origem da família e da propriedade privada (1884) teorizavam que o estado poderia ser definido a partir da coexistência de pessoas na busca de um ideal, o que nem sempre se ampara a uma sociedade que partilha interesses em comum, criando-se uma força exterior, um embrião formado diante dos conflitos criados por esta sociedade, que se torna a ferramenta essencial para pacificação dos interesses antagônicos. Impedindo que a sociedade venha a ruir. Essa força coercitiva e de mecanismos influentes para desarmar os conflitos existentes entre a sociedade é chamada de estado.

Ressalta-se que Marx (1887)⁴ defendia uma concepção materialista sobre o estado, uma vez que nascido da sociedade como um determinante histórico de sua evolução, era um produto criado apenas para nutrir as orientações advindas dos anseios populares, sendo um objeto moldado por essa sociedade pelo domínio das relações de produção advindas das relações materiais.

⁴ SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à Sociologia Política**: política e sociedade na modernidade tardia. Petrópolis/RJ: Vozes, 2006. ISBN: 85.326.3401-X.

Logo, em contradição, Hegel (1820)⁵ defende que o estado é eterno e transcende as concepções sociais, onde não se resume apenas a meras instituições políticas, passando de um fenômeno que ultrapassa os ideais particulares, agindo perenemente na canalização de diretrizes determinantes para fruição de direitos individuais e coletivos, sendo o estado responsável por toda coletividade. Em acepção há teóricos como Hobbes (1651), Locke (1681) e Rousseau (1762)⁶.

Partindo de uma análise sintética atribuída a corporificação do Estado diante a sua manutenção, podemos estabelecer a existência de um vínculo estrito entre as teorizações criadas por esses pensadores que explicando seus conceitos, bem como a formação do Estado como conhecemos na atualidade, nos possibilitam de forma dinâmica compreender que o Estado agrega ambas características até aqui citadas, por mais minimalistas que elas sejam, pois, o Estado da mesma forma que é um instrumento criado a partir da coexistência social, para dirimir conflitos e manter a estabilidade entre os indivíduos, utiliza-se de meio coercitivos para impor o seu domínio, vezes em proteção aos particulares, vezes em reverência a ordem constitucional que ali foi estabelecida.

Em premissa a este argumento, observamos que o indivíduo inserido em sociedade para o cumprimento do chamado “contrato social”, como disposto na metodologia de Hobbes (1651), deve abdicar de aspectos congruentes a sua liberdade de modo a estabelecer com o Estado a pacificação de conflitos. Nesse sentido o indivíduo age no limite da sua liberdade agregada aos componentes que lhe são intrínsecos, como o direito de ir e vir, beber ou comer, conforme as leis da natureza, sem que para isso seja necessário o intermédio de outro homem.

Contudo, há de se observar que o cumprimento dessas ações específicas deve partir, a princípio, de um pacto entre as sociedades, para que só então, seja construído um Estado capacitado a defender direitos em comunhão, como defendido por Rousseau (1762).

Instituindo assim, um sistema democrático visando o bem comum, não sendo apenas um instrumento de coerção e controle das camadas sociais e das instituições políticas pela

⁵ SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à Sociologia Política**: política e sociedade na modernidade tardia. Petrópolis/RJ: Vozes, 2006. ISBN: 85.326.3401-X.

⁶ SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à Sociologia Política**: política e sociedade na modernidade tardia. Petrópolis/RJ: Vozes, 2006. ISBN: 85.326.3401-X.

burguesia, em detrimento das classes responsáveis pela movimentação da máquina econômica, como lecionado por Locke (1681)⁷.

Para tanto, vislumbramos que a existência de uma compreensão dinâmica sobre a atuação política se torna importante para o estabelecimento das teorias trazidas até aqui, de forma que possamos interligar o liame existente entre sociedade e estado.

Phelippe Schmitter no livro reflexões sobre o conceito de política (1965), enfatiza sua explicação sobre a política partindo da relação estado e governo, sob o pressuposto de que para ser estabelecida, seria necessário haver critérios consolidados dentro das relações governamentais, ou seja, para caracterizar uma ação como política era essencial que existisse cooperação entre os atos de governo para a manutenção do sistema do qual fazem parte. Em segundo lugar, não deveria haver necessariamente um mesmo fim as articulações utilizadas pelos agentes políticos, sendo esta uma das características que mais definem a agregação política a um estado, onde o antagonismo é um aspecto influente na sua construção, pois, foge totalmente do conceito utópico:

[...] Ao contrário, existem conflitos permanentes dentro de qualquer sociedade que a política não pode extinguir, embora a sociedade sem conflito seja um antigo sonho de muitos filósofos políticos. A política pode simplesmente "desarmar" o conflito, canalizá-lo, transformá-lo em formas não destrutivas para os partidos e a coletividade em geral. (SCHMITTER, 1965. p.36).

Pontua o autor, em continuidade ao seu raciocínio que para haver uma ação enfática no âmbito político, é necessário que haja a limitação entre os agentes de um governo, de forma que os interesses, apesar de conflitantes, não devem se sobrepor de modo que prevaleça o respeito mútuo para evitar retaliações e conflitos sem escala precedente. Agindo em prol da cooperação e integração dos mecanismos atribuídos ao governo para atingir uma finalidade envolvida aos interesses do estado e coletividade.

De uma visão geral podemos concluir que a política serve ao Estado como uma engrenagem de seu funcionamento, nem sempre rica em quantificação de aspectos positivos, pois se utiliza de instrumentos que consagram a sua atuação, muitas vezes em detrimento a classes incluídas na base social, com o poder, a influência e a autoridade.

⁷ “O conceito de liberalismo político de John Locke, foi utilizado com um dos ideais para revolução francesa”. MEDEIROS, Alexandre M. John Locke. **Sabedoria Política**, 2020.

Contudo, devemos esclarecer que todas essas características são inatas ao Estado, por consequência do seu dever de atuação na sociedade e que a política surge justamente ao ponto em que se deve determinar a atuação do conflito entre atores em linhas de conduta.

A sociedade política em sua formação se consagra em uma multidão, não se tornando uma unidade em comum, pois, dessa forma, seria definida como uma família. Não devendo se compor apenas de um determinado grupo, mas de diversas frações que compõe o Estado com opiniões conflitantes e sua heterogeneidade assumida em sua diversidade cultural.

Portanto, partindo do raciocínio de Celso Furtado em: A dialética do desenvolvimento (1964), a relação entre política e o Estado é definida a partir do momento em que uma sociedade cresce o suficiente para que os indivíduos inseridos nessa sociedade necessitem delimitar as suas atuações e comportamentos por normas gerais ou específicas. Cujo prisma dessa atuação deve ser imposta com autoridade e coerção para estabelecer sua legitimidade sem estar relacionada a qualquer vínculo de parentesco. Logo, estaremos diante do surgimento de uma organização política, irrelevante a sua definição, sociedade civil ou estado. Cabendo, sobretudo, reconhecer que surgindo um grau de diferenciação há à necessidade de estruturar-se politicamente, de forma que seus conflitos não se tornem inviáveis, cabendo legitimar um governo para todos. E se necessário, será utilizada a força em nome de sua coletividade. Vale enfatizar que toda teorização até aqui exposta, também se complementa aos fundamentos da criação da democracia.

Originado do grego “demos” – povo e “kratos” – poder, “o poder que emana do povo”. A democracia é um regime político que através do sufrágio atribui condições inerentes a coexistência dos indivíduos junto a um cenário social fundado pela liberdade e representatividade do povo por seus governantes. Na democracia representativa e indireta - modelo utilizado no Brasil – o governo é distribuído entre representantes eleitos pelo povo com mandatos fixos que podem ser renovados. Neste sistema, existe certa autonomia entre os governantes distribuídos estrategicamente entre os órgãos estatais responsáveis pelas demandas do povo e do estado em sintonia.

Esse modelo representativo, utilizado no Brasil, está agregado ao modelo pluripartidário de ideologia política, baseado nas diversidades criadas a partir das nuances culturais do país, onde se consolida a heterogeneidade dos povos em que se observa a existência de várias demandas agregadas aos aspectos peculiares da diversidade geográfica e histórica do país.

Nesse sentido, abre-se espaço para manifestações de vários ideais consagrados no âmbito da ideologia política, termo o qual, é demasiadamente utilizado no campo das ciências sociais, como preleciona SELL (2006). Não se pode definir com exatidão a partir de um padrão conceutivo específico o que seria ideologia, no entanto, podemos partir da premissa que as ideologias se fundamentam de princípios e valores compartilhados por determinados grupos de indivíduos, ou organizações sociais, voltadas para ações práticas em sociedade.

As ideologias podem ser estabelecidas em dois aspectos, o sentido positivo: político; e o sentido negativo: falsas ideias⁸. Na concepção de Marx e Engels em: A ideologia alemã (1932), um dos pensadores que mais argumentavam sobre a questão da ideologia negativa, as ideologias significam falsas representações da realidade, onde ocorre a dissimulação entre os interesses das classes dominantes, sendo que não passam exclusivamente de ideias inseridas por essas classes para perpetuar sua dominação ante as classes inferiores, portanto, sendo uma “ilusão socialmente necessária”, um fruto criado a partir do próprio sistema social que não aparece transparentemente aos olhos dos atores sociais.

Em contrapartida, a expressão marxista, Bobbio (1909) argumenta que ideologias são designações dos sistemas de crenças políticas, como um conjunto de ideias e valores utilizados para orientar os comportamentos políticos de seus agentes no funcionamento da sociedade a qual estão inseridos. Nesse sentido, as ideologias se tornam frações de um povo, sociedade e Estado, construídos a partir dos critérios utilizados para valorar as ações políticas e para determinar uma visão de mundo estrita para formar uma organização equilibrada.

Por tais ideologias, temos por predominância a direita e a esquerda, que se dinamizam e se difundem nas diversas concepções de ideais políticos que conhecemos na atualidade, como: o liberalismo e a socialdemocracia. Entretanto, também foram adotadas por Stalin (vinculado à extrema-esquerda) e Mussolini (a extrema-direita), como concepções radicais e extremistas, como o fascismo e comunismo, o que partindo da orientação de ARENTH (1998) poderia ser caracterizado através de um governo totalitário, onde o poder não está exercido por leis, mas sim por um só líder, o qual faz parte da engrenagem política e transforma classes em massas. Bobbio, no livro: direita e esquerda – razões e significados de uma distinção política (1909), expõe concisamente que quando falamos sobre direita e esquerda, podemos vislumbrar a

⁸ SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à Sociologia Política**: política e sociedade na modernidade tardia. Petrópolis/RJ: Vozes, 2006. P 52. ISBN: 85.326.3401-X.

existência de uma grande dicotomia, a qual não apenas é proveniente de questões ideológicas, mas de uma cultura de ação, integradas com originalidade de cada comportamento político.

Dessa forma, podemos definir a princípio, que direita e esquerda são um conjunto de representações sobre um ideal vinculado a suas diretrizes, pois, transmite o seu significado interligado a sua ideologia na ação ao âmbito político.

Devemos considerar que direita e esquerda não se resumem a um conflito ideológico sobre pontos de vistas diferentes acerca do seguimento político de um estado, mas, sobretudo, de uma questão cultural que se torna relevante para a criação de um posicionamento político atribuído a sua realidade. Ademais, se definidas com tamanha simplicidade, seriam reduzidas a meras expressões. Portanto, é importante esclarecer o entendimento de que elas se apresentam como programas de solução contrapostos do ponto de vista executivo de cada agente político, sobre a valoração de seus ideais para o estado. Quando falamos sobre direita e esquerda e vislumbramos a existência dessa dicotomia, devemos compreender que ela não é proveniente apenas de questões ideológicas, mas do ideal visionário de cada agente político, integradas com originalidade a seu comportamento em comum.

Portanto, direita e esquerda são um conjunto de representações sobre o ideal vinculado a suas diretrizes, pois, transmite o seu significado incluindo a sua ideologia a ação em âmbito político, divididas em dois seguimentos: sendo à esquerda orientada por concepções progressistas, onde há substituição do capitalismo pelo sistema comunista, representada por um estado planejador, porém, neutro, visto que haveria a dissolução das classes e a perfeita hegemonia entre a sociedade. Logo, à direita seria o seu oposto, traduzindo um ideal conservador. O capitalismo seria o principal sistema econômico, em fundamento ao modelo de estado liberal.

Por fim, finalizamos esse tópico nos remetendo diretamente ao contratualista John Locke que, a partir das influências a respeito de seu estudo sobre o modelo democrático da igualdade entre os indivíduos e a sua importância para a construção da teoria do liberalismo político, adotado em nosso país em consonância ao modelo representativo. Onde temos a intervenção mínima do estado, mas que apesar de então, garante a nós a proteção dos direitos fundamentais como cidadãos, diante da reverência as normas constitucionais. Logo, pelo estado democrático, como dito anteriormente, o poder emana das mãos do povo a partir da escolha dos seus representantes para atender as suas demandas.

2. DA ANÁLISE SOBRE A TOLERÂNCIA DA CORRUPÇÃO NO BRASIL.

É inegável que um país institucionalizado por um modelo democrático de representatividade efetiva com participação popular é um fator influente para a consolidação de um estado prestativo a direitos sociais e individuais dos cidadãos.

No entanto, não basta que a formalização desse modelo democrático esteja apenas positivada, escrita em linhas de uma constituição rígida entabulada a partir de normas que apenas tem seu uso conveniado a um processo legislativo.

148

Para BAQUEIRO (2008):

[...] atribuir um peso exclusivo a regras, instituições e procedimentos, em detrimento da compreensão do papel que a história, a cultura política e o próprio ser humano exercem na configuração das representações políticas dos cidadãos, pode subestimar os obstáculos existentes para alcançar uma democracia plena [...] (BAQUEIRO, 2008, p. 381).

Partindo desse argumento, é necessário refletir sobre o que seria um modelo ideal de democracia representativa, segundo MORLINO (2007):

[...] uma democracia com qualidade é uma boa democracia, a qual é, antes de mais nada, um regime amplamente legitimado e, portanto, estável, e com o qual os cidadãos estão plenamente satisfeitos. Nesse tipo de democracia, os cidadãos mostram respeito e obediência às regras vigentes [...] Outro elemento fundamental da qualidade da democracia é o grau de envolvimento dos cidadãos na política. A democracia contemporânea requer uma cidadania ativa que se envolva na arena política via discussões, deliberações, referendos e plebiscitos, ou seja, por meio de mecanismos formais e informais, sem que isso comprometa as instituições convencionais de mediação política. (MORLINO, 2007, p. 4).

Desta forma, podemos compreender que o papel dos cidadãos para institucionalização democrática em um país, é constituído a partir da atuação do povo no processo de regularização de políticas públicas, de modo que com o amparo de instituições que também realizam essa representatividade, seja influenciada a consolidação de um parâmetro admirável de democracia.

No Brasil, apesar de institucionalizado o modelo democrático e emergente a partir da constituição de 1988⁹ que se dá pelo reflexo de um país que ao longo de séculos sofreu pela colonização e a escravidão, instava por um parâmetro político-social justo em garantia a

⁹ BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

dignidade das pessoas em seu território. Embora abarcado por um viés progressista, observamos que mesmo em 33 anos de constituição cidadã e com a ideia de criar uma sociedade justa e fraterna o reflexo da malfadada corrupção ainda assola com instabilidade o cenário político do país, gerando a desconfiança do povo e a falsa sensação de representatividade pelo governo. Assim como preceitua FIGUEIRAS (2009):

Quando se abre o jornal, no Brasil, é raro não nos defrontarmos com escândalos no mundo político. Casos de malversação de recursos públicos, uso indevido da máquina administrativa, redes de clientelas e tantas outras mazelas configuram uma sensação de mal-estar coletivo, em que sempre olhamos de modo muito cético os rumos que a política, no Brasil, tem tomado. Criam-se, dessa forma, um clamor moral e um clima de caça às bruxas que geram instabilidade e um muro de lamentações e barreiras a projetos de políticas públicas [...] (FIGUEIRAS, 2009, p. 384)

A corrupção no Brasil está intrínseca a sua reiteração, considerando a tolerância existente que impera sobre a sensação de impotência dos brasileiros, como preleciona FIGUEIRAS (2009, p. 387): “Contudo, apesar dessa sucessão de escândalos no Brasil, existe uma sensação de impotência por parte da sociedade; a corrupção é tolerada e os cidadãos ficam apenas aguardando qual será o próximo escândalo que circulará nos jornais.”

Devemos esclarecer que a corrupção não é um problema atual, contudo, o ordenamento constitucional pouco trata sobre o tema. A corrupção é apenas interpretada como um problema de direito penal e em algumas vezes tratada como um tema de direito administrativo, o que representa um grande equívoco. Afinal, não se limita apenas em prejuízo ao erário, mas também, ao enfraquecimento do sistema democrático e a separação dos poderes, causando um impacto destrutivo na realização dos direitos fundamentais, como ensina Silva (2021).

Nesse contexto, também diferencia o autor que a corrupção se sustenta entre dois seguimentos, sendo a pequena corrupção, corrupção cotidiana e a grande corrupção, corrupção sistêmica. A primeira, geralmente envolve a atuação de agentes estatais com o cidadão, ao passo que os primeiros exigem dinheiro para realização de tarefas, facilitar o acesso e a realização de um determinado serviço pelo Estado ou simplesmente deixar de fazer algo em virtude do prejuízo que poderá ser causado ao cidadão, como a aplicação de uma multa. Já a segunda, corrupção sistêmica, envolve o desvio do aparato estatal para grandes corporações, geralmente executada por meio de fraudes em processos licitatórios, alianças provenientes do financiamento de campanhas políticas, dentre outras.

Estas considerações nos estimulam a buscar as matrizes desse problema que se encontra enraizados de forma estrutural no país e a compreender os aspectos objetivos e subjetivos que levam o agente político a prática de condutas imorais de malversação do patrimônio público.

Segundo FIGUEIRAS (2009):

A corrupção, no plano da moralidade política, deve ser compreendida a partir de valores pressupostos, conforme concepções normativas de interesse público que configuram o que é e o que não é corrupção, tendo em vista normas que têm um caráter formal ou informal. Por esta assertiva, a corrupção espelha, sobretudo, uma natureza moral que depende dos juízos que atores relevantes fazem a respeito da ordem política. Assim, a corrupção é, conseqüentemente, um juízo moral com base no qual consideramos determinada ação política correta ou incorreta, de acordo com valores pressupostos que definem um conteúdo normativo da moralidade. (FIGUEIRAS, 2009, p. 398).

150

Portanto, quando temos o conhecimento seja pela mídia que determinado agente corrompeu o sistema político para promoção pessoal, seja através do desvio de verba pública, improbidade administrativa ou pelo clientelismo, logo lhe atribuímos uma imagem de desonestidade, que sobretudo enseja a clara definição de que este sujeito é corrupto.

Feitas estas considerações, cabe compreender qual o fator intrínseco entre a corrupção estrutural no Brasil e a sua tolerância na sociedade.

Neste sentido, devemos considerar que o aspecto populista em nosso país enraizado a partir do imperialismo que foi o principal regime de governo responsável pela gestão do nosso país durante séculos. O imperialismo se caracteriza pela instituição e aplicação de políticas criadas para atingir uma expansão territorial e a obtenção de riquezas, o qual teve como percussores parte dos países da Europa e que resultou na exploração e colonização de países da África, Ásia e América.

No Brasil, o imperialismo não só foi bem concebido no que tange a sua extração de riquezas, como em consequência, foi responsável pela criação de uma estrutura cultural que influenciou drasticamente na concepção interna do brasileiro a respeito de sua própria imagem e cultura em comparação a outros países, as quais têm como exemplo o termo “complexo de vira-lata” e o racismo estrutural. Desta forma, com a evolução de uma sobreposição elitista em nosso país, a qual inerente ao etnocentrismo favoreceu a criação da ideia de que a política é para poucos e que apenas a elite poderia de fato exercer o poder.

Conseqüentemente, diante do processo de colonização e do poder exercido pela nobreza aristocrática, foi difundida historicamente a desigualdade e o surgimento de duas concepções que hoje explicam a corrupção e as diversas criações de políticas públicas que ineficientemente agem em detrimento de práticas corruptíveis em nosso país: o patrimonialismo e o populismo. O patrimonialismo em virtude da colonização, aristocracia e do populismo em decorrência da desigualdade social e pobreza.

Entendemos por patrimonialismo a unificação entre os bens de um Estado sob domínio de poucos detentores, tal teoria desenvolvida por Max Weber e no Brasil, profundamente estudada por Raymundo Faoro¹⁰, concedeu a compreensão de um sistema de governo típico de estados absolutistas europeus. Na ascensão portuguesa no Brasil no período de colonização, houve a distribuição de terras pela coroa, a qual nomeou pessoas integrantes ao reino de Portugal para a sua administração. No que tange a administração, devemos salientar que no patrimonialismo não há à distinção entre o que é público e o que é privado, logo, tudo o que é do Estado pertence exclusivamente ao seu administrador.

Neste sentido, cabe a menção de CAMPANTE (2003):

[...] o patrimonialismo é intrinsecamente personalista, tendendo a desprezar a distinção entre as esferas pública e privada. Em uma sociedade patrimonialista, em que o particularismo e o poder pessoal reinam, o favoritismo e o sistema jurídico, lato sensu, englobando o direito expresso e o direito aplicado, costuma exprimir e veicular o poder particular e o privilégio, em detrimento da universalidade e da igualdade formal-legal. (CAMPANTE, 2003. p. 154 e 155).

Dessa forma, dada a utilização do modelo patrimonialista utilizado no Brasil no período da colonização, criou-se uma cultura de pertencimento que foi veiculada pelos governantes hereditariamente, mesmo após a Constituição de 1988¹¹, a qual instituiu o Estado Democrático de Direito, havendo a sistemática organização do Estado sobre a distribuição de terras e patrimônios do que era do Estado e o que era do particular.

Neste sentido, preleciona FIGUEIRAS (2009):

A incorporação do conceito weberiano de patrimonialismo, no âmbito de algumas interpretações do Brasil, normalmente é o foco analítico para o

¹⁰ FERNANDES, Cláudio. "Patrimonialismo"; Brasil Escola. [Conteúdo Digital].

¹¹ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

problema da corrupção [...]. Supõe-se que a tradição política brasileira não respeita a separação entre o público e o privado, não sendo, o caso brasileiro, um exemplo de Estado moderno legitimado por normas impessoais e racionais. O patrimonialismo é a mazela da construção da República, de maneira que ele não promoveria a separação entre os meios de administração e os funcionários e governantes, fazendo com que esses tenham acesso privilegiado para a exploração de suas posições e cargos. (FIGUEIRAS, 2009. p. 388).

Percebemos que o patrimonialismo se encontra tão presente em meio à conjectura política que poderia ser conveniente em um primeiro momento afirmar que a estruturação da cultura política corruptível em nosso país poderia ser explicada apenas mediante a sua apresentação de uma forma redundante. Entretanto, é necessário abarcar outras noções congruentes a esse estudo, para que seja providenciada ao leitor uma melhor compreensão sobre os aspectos objetivos e subjetivos que levam ao agente político a cometer atos de improbidade vinculados ao clientelismo e a malversação do patrimônio público. Para tanto, cabe nessa oportunidade realizar uma breve explicação sobre o papel do populismo na persecução do estudo acerca da corrupção estrutural no Brasil.

O populismo na concepção de Ernesto Laclau¹² é trazido como a criação de uma subjetividade intuitiva a respeito da vontade popular e seu anseio pela democracia, o que antagonicamente constitui uma imagem do povo contra a elite e que de maneira sutil, também abre o espaço para o discurso político engendrado, baseado no anseio popular e sua demanda diante da insatisfação das instituições públicas, assim como ensina MENDONÇA (2014, p.67): “O populismo é uma tentativa de resgate da democracia perdida, da vontade popular obliterada pelas instituições.” Neste sentido, vale mencionar o posicionamento de MUDDE (2012):

[..] populismo é usado para descrever políticas oportunistas com o objetivo de (rapidamente) agradar as pessoas / eleitores - e assim 'comprar' seu apoio - ao invés de buscar (racionalmente) a 'melhor opção'. Os exemplos são a redução de impostos pouco antes das eleições ou a promessa de vantagens financeiras para todas as pessoas sem quaisquer custos adicionais. Mas quem decide se as políticas são "sólidas" ou "honestas", em vez de "populistas" ou "oportunistas"? (MUDDE,2012. p.26)

De forma incisiva, continua o autor, MUDDE (2012):

¹² MENDONÇA, Daniel de. **Populismo como vontade de democracia**. Universidade Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul: Colombia Internacional 82. 2014, p. 56. ISSN 0121-5G12. PDF

Eu defino populismo como uma ideologia que considera a sociedade separada em dois grupos homogêneos e antagônicos, 'o povo puro' versus 'a elite corrupta', e que argumenta que a política deve ser uma expressão da vontade générale (vontade geral) de as pessoas. populismo, assim definido, tem dois opostos: elitismo e pluralismo. O elitismo é a imagem espelhada do populismo: ele compartilha sua visão de mundo maniqueísta, mas quer que a política seja uma expressão das visões da elite moral, em vez do povo amoral. pluralismo, por outro lado, rejeita a homogeneidade tanto do populismo quanto do elitismo, vendo a sociedade como um conjunto heterogêneo de grupos e indivíduos com visões e desejos muitas vezes fundamentalmente diferentes. (MUDDE, 2012 p. 26)

Ao vislumbrar esse posicionamento incisivo do autor podemos compreender o que Mendonça (2014, p.56) descreveria a respeito do populismo sendo: “[...] a expressão mais perfeita desse ódio e o seu líder o próprio nome da desordem e da manipulação das massas.” No que tange a essa expressão arraigada há um pensamento aversivo a respeito do poder em detrimento do cidadão, não poderíamos deixar elencar a análise importante de David Howarth¹³ (2005), que explica a atuação do agente político que age utilizando-se de alguns critérios, como a utilização de um discurso apelativo ao povo como sujeito interpelado, construindo uma fronteira entre as classes inferiores e o establishment, o qual cria uma proximidade através da manipulação utilizada nos contextos ideológicos e históricos daquele povo. Fazendo dessa atuação uma manobra importante na consecução de seus objetivos.

Temos, portanto, que o populismo ajustado diante da intenção elitista se torna um instrumento conveniente para executar os planos de um governo exclusivamente conveniado a interesses particulares, utilizando como pressuposto a ignorância popular. Desta forma, analisando as disputas presidenciais ocorridas desde 1989 podemos perceber de forma enfática os discursos políticos desde Collor, a Lula, nos quais o primeiro nunca foi membro da “classe popular”, mas utilizou-se de um discurso salvacionista justamente para conseguir se estabelecer diante das intenções de voto para finalmente ser eleito.

Nesse diapasão, se analisarmos as questões intrínsecas ao emprego da teoria patrimonialista disseminada durante o período da colonização até os tempos atuais e, vinculada a estratégia populista utilizada pelos governos no período de 89 a 2018, teremos uma sincronia enfática de duas teorias que explicam cabalmente a origem da corrupção no país e a forma como ela é trabalhada pelos governantes para atingirem resultados satisfatórios em benefício de uma

¹³ MENDONÇA, Daniel de. **Populismo como vontade de democracia**. Universidade Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul: Colombia Internacional 82. 2014, p. 57. ISSN 0121-5G12. PDF

parcela bem restrita dentro de sua esfera elitista. Assim como argumenta MENDONÇA (2014, p. 54), ainda sobre o populismo: “Remeto-me ao povo ainda que eu saiba que a política que estou empreendendo favorece somente a mim e aos meus correligionários”.

Expostos ambos os aspectos de suma importância para a compreensão dos critérios objetivos da corrupção, que representam nossos “vícios de origem” e a estagnação social vivida na esfera política, devemos por fim, nos desdobrar para compreender o seu aspecto subjetivo, o qual não pode ser concluído superficialmente a considerar que se trata de uma degeneração moral do brasileiro. Até porque, como leciona FILGUEIRAS (2009) “Somos capazes de, consensualmente, concordar com determinados valores morais”, portanto, é necessário confrontar o contexto em que se submete o estudo sobre a corrupção na sobreposição de critérios específicos, elencados a partir de uma lógica pouco voltada a dicotomia teorizada em conceitos morais e o julgamento cultural que fazemos sobre nossa própria sociedade.

Desvinculando, portanto, em menção a DA MATTA (1980), o qual argumenta que toda aquela velha máxima que utilizamos para explicar a nossa estratégia de sobrevivência agasalhada ao famoso “jeitinho brasileiro”, ou a situação onde o “você sabe com quem está falando?” se torna uma situação típica da sociedade brasileira. Nesse quadro antropológico, descreve que a corrupção seria resultado do jeitinho e da malandragem, que representam tais estratégias de sobrevivência em meio a uma moralidade social dissimulada.

Logo, podemos perceber que esse tipo de interpretação sobre a realidade brasileira utilizada mediante dicotomias morais deixa transparecer apenas uma questão de caráter que atua nos dois extremos, evidenciando o equívoco de que a corrupção atribuída ao jeitinho nada mais é do que uma estratégia para suprimir os efeitos da imperiosa desigualdade social existente em nosso país. Ademais, a corrupção habitualizada e compreendida dessa forma sob o viés de que o brasileiro possui um caráter malandro utilizado para obter vantagens específicas, apenas sintetizam de forma redundante e demasiada a realidade, sem perceber que nossa sociedade se constitui de processos mais complexos e extensivos que configuram a realidade social.

Podemos concluir com base no exposto que, por mais que possa haver uma disposição existente no brasileiro de integrar esquemas de corrupção, configurados através de sua realidade social e que muitas vezes é motivada para protegerem a si mesma ou familiar, ela se consolida diante de uma herança histórica da qual se remete a lutas de classes, escravidão e que hoje é uma estratégia de sobrevivência ou de afago por uma democracia sólida em critérios éticos,

devemos compreender que a tolerância a corrupção não se resume ao um simples critério voltado apenas ao caráter. Para tanto, cabe à conclusão de FILGUEIRAS (2009):

A tolerância à corrupção não é um desvio de caráter do brasileiro, uma propensão e culto à imoralidade, nem mesmo uma situação de cordialidade, mas uma disposição prática nascida de uma cultura em que as preferências estão circunscritas a um contexto de necessidades, representando uma estratégia de sobrevivência que ocorre pela questão material. A tolerância à corrupção não é uma imoralidade do brasileiro, mas uma situação prática pertencente ao cotidiano das sociedades capitalistas. A confrontação entre excelência e cotidiano cria uma antinomia entre valores e prática, tornando a corrupção um tipo de estratégia de sobrevivência, mesmo em um contexto onde a moralidade existe. (FILGUEIRAS, 2009, p. 417)

Isso nos remete consensualmente a compreender que a corrupção representa um grande desafio à democratização brasileira, não apenas no plano formal, mas sobretudo na cultura política. Desta forma, não se torna conveniente dizer que o brasileiro é um ser ausente de virtudes, ademais, as democracias não podem exclusivamente confiar nas virtudes de seus cidadãos, devendo, contudo, se empenhar na efetividade das leis. Por mais que a virtude seja necessária, ela não representa uma condição suficiente para manutenção de uma democracia exemplar. Pois, a própria posição contraditória do cidadão gera a sua tolerância a corrupção, ou seja, uma visão contraditória sobre a realidade.

Portanto, carece a democracia brasileira, um senso maior de publicidade e responsabilidade em apoiar a transparência e a sociedade civil organizada na participação ao combate e controle da corrupção, afinal, o Brasil se encontra no 94º lugar no ranking no índice de percepção da corrupção e mesmo atrás de vários países da América Latina o Brasil é o país do continente onde a população se depara menos com a corrupção¹⁴. Cabe salientar que o combate à corrupção deve ser tratado como um tema constitucional, tendo em vista que se trata diretamente de uma ameaça à democracia, que estagna a efetivação das normas do Estado de Direito e dos próprios direitos fundamentais. Logo, ensina Silva (2021, p. 632), “a hipertrofia no combate a corrupção pode ser tão perigosa quanto à própria corrupção”, visto que se não forem empregados tais esforços para o combate à corrupção ficaremos “emperrados em meio a uma cultura política tolerante às delinquências do homem público” (FILGUEIRAS, 2009, p.418).

¹⁴ Transparência Internacional. **Índice de Percepção da Corrupção**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>. Acesso em: 24/10/2021.

3. DA INFLUÊNCIA DA MÍDIA NOS PROCESSOS ELEITORAIS.

Outro fator do qual se torna importante discutir e age incisivamente na formulação de opiniões e na segregação ideológica, é a influência da mídia na esfera política de um país. Apesar de ser uma ferramenta importante para nos atualizar sobre todos os acontecimentos em nosso cotidiano. A mídia pode ser utilizada tanto como um veículo de informação como de desinformação, baseado no conhecimento a respeito de um nicho cultural para exposição de ideologias políticas eficazes para obtenção de interesses pelo agente político, sobretudo, nos períodos eleitorais.

156

Segundo RUBIM e COLLING (2004):

[...] a compreensão da contemporaneidade como uma sociedade estruturada e ambientada pela comunicação, como uma verdadeira "Idade Mídia", em suas profundas ressonâncias sobre a sociabilidade contemporânea em seus diversos campos, em especial sobre os campos da cultura e da política, e, neste último caso, sobre seu singular momento eleitoral." (RUBIM et al, 2004 p.2).

E neste sentido RUBIM e COLLING (2004) definem a mídia com o novo ator político:

O papel desempenhado pela mídia enquanto ator político na contemporaneidade não pode hoje ser desconsiderado em nenhum estudo rigoroso do tema das eleições. Mas a relevante presença da mídia como novo e potente ator político, que busca interferir nos pleitos eleitorais, não pode obscurecer um outro componente introduzido pelo campo midiático no processo político e eleitoral na atualidade. [...] (RUBIM et al, 2004, p. 2).

Partindo dessa premissa, compreendemos que o cenário político atual, ajustado aos interesses de governantes e candidatos com a ajuda da mídia, é um fator que pode garantir com poucas margens de erro a sua eleição e conseqüentemente a veiculação de informações para sua promoção pessoal. O grande problema que se insere nesta temática se dá no momento em que o indivíduo não consegue filtrar a quantidade de informações que lhe são difundidas, o que se contrapõe a transparência do conteúdo veiculado, influenciando drasticamente no senso crítico do cidadão, uma vez, que a informação diluída dessa forma dificulta a obtenção da verdade sobre os acontecimentos políticos. Os quais são dissimulados pela veiculação de informações de cunho ideológico e cultural.

Segundo LEIDTKE (2008):

História brasileira é repleta de exemplos do uso político dos meios de comunicação. Nos governos autoritários, a mídia foi mobilizada como um instrumento de persuasão e controle ideológico do regime, em que governantes cercearam a liberdade de imprensa e fizeram uso da repressão para controlar o conteúdo veiculado nos noticiários. Nestes períodos, a comunicação serviu como um instrumento de manipulação e alienação das massas para garantir a soberania dos grupos dominantes. Com o avanço da democracia no País, as práticas comunicativas também evoluíram, retomando-se a liberdade de imprensa como um instrumento de defesa do cidadão, de fiscalização do Estado e de visibilidade pública do poder. Mesmo nos governos democráticos, o uso estratégico da comunicação continuou sendo essencial para a estabilidade do mandato e a busca do consenso político e da transparência administrativa. [...] (LEIDTKE, 2008, p. 32).

Neste diapasão, vale citar as palavras de FILGUEIRAS (2009) sobre a veiculação de informações comparada a noção de corrupção das pessoas no Brasil. Para FILGUEIRAS (2009, p.407) “[...] é importante ressaltar que o modo como a corrupção se torna aparente nos meios de comunicação pode alterar a sua percepção, sendo volátil e suscetível à mídia, bem como marcada por muitos aspectos subjetivos [...]” isso significa que diante do cenário e da forma como essas informações são distribuídas, o reflexo que ela irá causar em seu receptor, pode ser positivo ou negativo, de acordo com seu teor, somado a aspectos subjetivos em geral, como ideologia e cultura.

Ainda cabe salientar que o processo midiático que se tornou salutar as eleições, difundiu o real sentido de sua finalidade, ou seja, a cultura de normalização eleitoral criada através da singularidade existente entre esse período criou um engessamento representativo. De forma que o eleitorado atribuiu maior valor ao período intitulado “votação” (dentro da normalização que lhe foi criada) do que a complexidade em escolher um representante. Em outras palavras, dar um aspecto de festividade estimula a votação e cega o senso crítico da população.

Assim como preleciona RUBIM e COLLING (2004):

Não é estranho, nem casual, que o episódio eleitoral seja muitas vezes traduzido como festa e/ou solenidade, como cerimônia que, tendo um grau de excepcionalidade, requer ser vivida de maneira diferente da vida política ordinária. Este caráter festivo ou solene apenas torna manifesto a singularidade das eleições como momento especial da política, como episódio extraordinário distinto do dia-a-dia cotidiano da política. (RUBIM et al, 2004, p. 5)

Assim podemos concluir que a instabilidade democrática em nosso país, não se resume apenas ao agente político responsável pela gestão de um governo, mas a mídia como o ator inserido no cenário político, responsável por gerar um ambiente dissimulado favorecendo interesses eleitorais.

Neste sentido, é importante enfatizar que com a evolução tecnológica a mídia, transpôs a sua atuação, não mais limitada ao rádio e a televisão, mas também desempenhando sua função na internet. A qual se percebe que na conjectura atual, tornou-se um espaço importante para a realização de tarefas e também para o compartilhamento de ideias, sem que as pessoas sejam reféns de suas próprias opiniões, o que gera um ambiente propício para o armazenamento de informações por empresas de tecnologia, como mostra uma matéria publicada pela revista “El Pais”, sobre dados de eleitores vinculados e utilizados na campanha de Donald Trump nos EUA¹⁵. Outro exemplo seria sobre as eleições de 2014 no Brasil, onde a BBC divulgou uma reportagem em que um jovem foi responsável pela criação de perfis utilizados para influenciar o caminho dos debates políticos nas eleições¹⁶.

Nesse sentido, segundo Scherer (2012)¹⁷, isso nos mostra que, muitas vezes as pessoas procuram a internet para obter o conhecimento sobre algum assunto, pois é por elas que conseguimos atravessar as fronteiras do conhecimento e que diante dessa possibilidade e acessibilidade, fica mais fácil para outras pessoas manipular seguidores, iludir pessoas e captar seus dados, alcançando assim, muitos objetivos. Por vivermos em um mundo virtual onde muitas vezes não sabemos quem está por trás das telas é mais fácil criar uma imagem distorcida, bem como uma “Fake news”, principalmente no âmbito político, onde as pessoas seguem ideologias engessadas por serem manipuladas digitalmente por essas mídias, o que representa sérios riscos para sociedade e para o sistema democrático.

Como preleciona MELO et al. (2018):

¹⁵ LANNON, Pablo de. Consultoria que trabalhou para Trump fez maior roubo de dados da história do Facebook. Miami: El País, 2018. [conteúdo digital]. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/17/internacional/1521308795_755101.html. Acesso em: 24 out. 2021.

¹⁶ GRAGNANI, Juliana. **Exclusivo: investigação revela exército de perfis falsos usados para influenciar eleições no Brasil**. Londres: BBC. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-42172146>. Acesso em: 24 out. 2021.

¹⁷ SILVA, Maria Lúcia Carvalho da et al. Movimentos sociais e redes: reflexões a partir do pensamento de Ilse Scherer-Warren. **Serviço Social & Sociedade [online]**, n. 109, p. 112-125. 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000100007>>. Acesso em: 24 out. 2021.

Essas táticas são usadas há muito tempo e com isso, grandes partidos políticos, ganham milhões de seguidores e eleitores [...]. Desta forma, as campanhas eleitorais são baseadas em estratégias como essas, sendo assim usadas acusações falsas de um político em face do seu adversário e o eleitor é tão manipulado, que defende certas informações como se deles fossem. (MELO et al. 2018, p. 83).

Ainda segundo MELO et al. (2018) hoje em dia as pessoas não dão muita importância a veracidade dos fatos, pois o mundo ficou tão virtual, que as pessoas sentem um incontrolável instinto imediatista em compartilhar as informações recebidas, o que muitas vezes, quando se percebe que tais informações compartilhadas eram falsas ou alteradas, o estrago já está feito.

Dessa forma, são criados diversos sites, blogs, perfis em redes sociais exclusivos para disseminar a desinformação e conseqüentemente criar uma falsa concepção sobre o cenário político em que estamos inseridos. MELO et al. (2018), e continua complementando, que vivemos em uma era onde as pessoas preferem acreditar em apenas opiniões, não buscando a verdade real de cada fato e com isso são desenvolvidas informações e reportagens sem um mínimo padrão de qualidade e veiculadas sem visar seu critério de veracidade e a quem irá receber essas informações.

Portanto, nos resta concluir que apesar da importância da internet para inserção das pessoas pela busca do conhecimento e da mídia para nos situar sobre acontecimentos do nosso país e do resto do mundo, devemos nos ater ao papel negativo que elas podem causar em nossa sociedade, nos conscientizando que muitas vezes nossos dados não são guardados e sim vendidos para determinados setores da indústria vinculados a interesses políticos, de modo a articularem formas de nos agregar pensamentos vinculados a ideologias fundamentadas em seus interesses. Cabe observar que essa manipulação sempre ocorreu em todos os veículos de informação criados durante a evolução tecnológica, seja pelo rádio ou televisão, logo a internet é apenas mais uma forma de facilitar o acesso a informações e também de dissimular-la, através das mídias sociais.

4. DA CRISE POLÍTICA, DOS ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS E SUA INFLUÊNCIA NO DIREITO.

“A autocracia autoritária pode operar sem que o povo perceba seu caráter ditatorial, só emergente nos conflitos e nas tensões, quando os órgãos estatais e a carta constitucional cedem ao real, verdadeiro e atuante centro de poder político”. FAORO (1957, p.641)

Vislumbramos na conjectura em que se consolidou nosso sistema democrático atual, a existência de uma grande polarização política entre grupos massivos que representam ideologias fundamentadas a um posicionamento de esquerda e de direita. Observamos também que a militância engendrada a partir dessas concepções ideológicas não se baseia estritamente a fundamentos democráticos pela busca de um país mais preocupado com a destinação de recursos para suprimir a desigualdade social.

Sabemos que por consequência da instabilidade econômica de um país que viveu por períodos de escravidão e pobreza seria compreensível e justificável que um governo com atribuições e discursos populistas tenha conseguido se consagrar e deter uma hegemonia por anos, bem como que pelo reflexo da má administração e dos escândalos de corrupção vinculados a esse governo, logo, abriu-se espaço para o discurso de um novo governo acentuado a concepções conservadoras com uso de ideologias intolerantes e extremistas, atreladas a diretriz do fundamentalismo religioso e salvacionista. No entanto, ensina ORO (2021):

[...] o ingresso dos evangélicos, especialmente dos pentecostais, na política brasileira, pode-se afirmar que ele resulta da conjunção de razões de ordem simbólica e de ordem prática. Ou seja, verifica-se, de um lado, uma leitura pentecostal da desmoralização e da deslegitimação da política, visível nas inúmeras reportagens da imprensa acerca da corrupção, malversação de verbas públicas, apropriação, desvio e uso ilícito de dinheiro, tudo isso ocorrendo, na ótica pentecostal, em razão da atuação das ‘forças do mal’ na política, mas que eles têm condições de enfrentar e superar através de um poder infinitamente superior de que são detentores: o poder do Espírito Santo. (ORO, 2021, p. 14).

A crescente inclusão de evangélicos no cenário político clarividência que apesar da utilização da propaganda eleitoral entabulada em preceitos morais e virtuosos, infelizmente se confronta com uma quebra de paradigma quando observamos que sua atuação não está limitada apenas a discursos intolerantes, mas também com escândalos de corrupção, o que sugere que o problema vivenciado em nosso país não emerge das forças do mal, mas da necessidade de uma mudança estrutural no cenário cultural e político.

Partindo dessa observação e, das principais peculiaridades históricas ocorridas na última década, estamos presenciando um rompimento do ideal constitucional, instituído pelo sistema

democrático. A dicotomia de um fundamentalismo ideológico causado pela separação de dois nichos que dividem o posicionamento político está enfraquecendo o sistema constitucional.

Uma constituição é um pacto. Esse pacto estabelece as regras do jogo democrático, de limitação de poderes, proteção de direitos, entre outros. A constituição cria uma arquitetura institucional e processual voltada para a garantia desse pacto. No entanto, a constituição por si só não pode fazer cumprir esta garantia. O funcionamento das instituições e procedimentos por ela criados só é garantido enquanto houver consenso sobre o cumprimento do pacto. “Não é por acaso que governantes com tendências autoritárias tentam erodir as bases deste pacto assim que chegam ao poder” (SILVA, 2021, p. 636).

Essas tendências, que ganharam força na segunda década do século XXI, não são apenas antidemocráticas ou não liberais, são acima de tudo anticonstitucionais, como explica SILVA (2021, p. 632). Nos últimos meses tivemos a oportunidade de presenciar a repetidas práticas de protestos pelo país, seguidos de atos antidemocráticos, ou melhor dizendo, anticonstitucionais, em apoio ao atual governo. Formados a partir de um nicho da elite brasileira que se intitula como cristãos conservadores e de extrema-direita, que, no entanto, como ensina CORTEN (1997): “[...] ela não é mais conservadora do que a média da população.” (CORTEN, 1997, p. 18).

Os principais temas abordados nessas manifestações incluíam desde a volta do AI-5 ao fechamento do STF – Supremo Tribunal Federal – que ocorreram em outras datas, porém, com ênfase nos dias 6 e 7 de setembro deste ano¹⁸. Dentre outras situações, a volta do regime militar no país e o fechamento do Congresso, seguido pelo grande conflito entre os três poderes devido à instabilidade política indo ao encontro ao sistema de freios e contrapesos.

A constituição federal em seu art. 5º expõe uma série de direitos que são inerentes ao cidadão, dentre eles o direito ao devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como habeas corpus. A vedação de tribunais de exceção, penas de morte e de trabalho forçado e, por fim, o julgamento por juízes parciais. Neste sentido, que também observamos a existência de um conflito criado ante o constitucionalismo e a democracia, visto que a democracia favorece a liberdade entre indivíduos, contudo, intrinsecamente vinculada à imposição de regras pelo modelo constitucional. Desta forma, a confusão criada sobre a esfera política incide

¹⁸ ALESSI, Gil; BENITES, Afonso. **Brasil teme ‘efeito contágio’ nos atos do 7 de setembro após ameaça de morte contra ministro do STF**. El País, São Paulo, 2021.

imperiosamente na aplicação do direito para defesa as garantias constitucionais e sem elas à incidência de ilegalidades ocorreriam sem precedentes, como o próprio direito à liberdade de expressão, o qual seria obliterado caso houvesse a imposição de um Estado ditador.

Não obstante, a prática de atos que favorecem o desmembramento da ordem constitucional não se resume apenas a manifestações antidemocráticas, mas a atuação de parlamentares que utilizam de suas prerrogativas para atacar a democracia de forma tão vergonhosa, utilizando-se do direito para obtenção de privilégios, aumento de fundos eleitorais, verbas parlamentares e, emendas constitucionais que prejudicam unicamente as classes na base da pirâmide social como, por exemplo, a EC 103/2019¹⁹, PEC 32/2020²⁰, PEC 45/2019²¹, dentre outras.

A atuação divergente ao estabelecido nos preceitos constitucionais se expande diante das diversas práticas que favorecem a atuação antidemocrática, explicada pela utilização da mídia para veiculação de notícias falsas “fake news” que como já comentado, é uma considerável forma de difundir a verdade causando a segregação da transparência e realidade, para manipulação de massas e obtenção de poder, como argumenta Michel Foucault em seu livro *a Microfísica do poder* (1978, p. 66), “para assumir o poder de determinada sociedade é necessário chegar a dominar uma rede de saberes e discursos”. Partindo desse pressuposto, a veiculação do discurso evangélico para conceituar a postura de um messias salvador da pátria, somada a estratégia de culto ao líder, com criação de um inimigo da nação, impõe a delimitação de padrões de posicionamento ideológico. Este como pode observar, detêm características em potencial para causar o rompimento completo da estrutura constitucional do Estado de Direito, criando um ideal estrito a atuação totalitária.

Logo, observamos que o propósito das elites está na disseminação de um ambiente confuso, causando a dispersão das pessoas, a mudança de foco sobre problemas importantes na sociedade para o enfraquecimento das instituições públicas, assim como expõe CARVALHO e PALMA (2020):

¹⁹ BRASIL. Senado Federal. Emenda à Constituição nº 103, de 2019. **Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias**. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

²⁰ BRASIL. Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2020. **Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa**. Brasília, DF: Senado Federal, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2262083>.

²¹ BRASIL. Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019. **Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências**. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2196833>.

[...] pode-se observar que, cobiçando ganhar terreno, elites setoriais exploram estruturas normativas políticas e jurídicas débeis, enfraquecendo-as ainda mais, o que impulsiona o surgimento de elites despreocupadas com o processo democrático ou ligadas à criminalidade comum (CARVALHO e PALMA, 2020, p.99).

O empobrecimento das instituições públicas, a aversão pelo sistema de ensino e seu decorrente empobrecimento, bem como em todas as áreas que deveriam ser mantidas pelo estado com uma prestação de serviço ao cidadão vigorosamente. Estamos diante de um país financeiramente rico, mas economicamente pobre. O que se traduz diante a apropriação do dinheiro público e o desvio de verbas destinadas à educação, saúde e a seguridade social.

Temos diante do governo anterior e do governo atual, notáveis exemplos que demonstram drasticamente que as políticas empregadas em nosso país não passam de promessas de campanha e, de uma simples argumentação com base em uma estratégia populista para reiteradamente utilizar o cidadão com objeto de meio para consecução de finalidades políticas. Quanto mais nosso sistema educacional é empobrecido, cada vez mais teremos pessoas analfabetas e incapazes de compreender o que se passa no cenário político de forma crítica e estruturada, a compreender conceitos básicos sobre economia e direito. Talvez esse argumento seja, por fim, a principal finalidade das elites que governam o país. Afinal, em todas essas manifestações não houve quaisquer registros de que a finalidade de sua atuação fosse por melhor qualidade de vida, aumento salarial, diminuição da carga tributária e inflação. Assim preleciona LEITE (2010):

Como a escola é organizada, macro escala, pela burguesia, seu objetivo será o de impedir o desenvolvimento do senso-crítico dos filhos do proletariado. A função da educação popular continuará sendo o de reprodução das desigualdades sociais. Através de projetos políticos que dizem que o pedagógico não precisa ser crítico, leia-se deve ser crítico (LEITE, 2010, p. 4).

Por fim, observamos que mesmo diante de todas as intempéries vividas pelo nosso país e com uma população que ao longo de décadas buscou, por meio de valores associados à dignidade, melhores condições de trabalho e de estabilidade de vida, se encontra mais uma vez corrompida através de jargões ideológicos de atores políticos que nunca apresentaram uma mudança representativa. Como explica FAORO (1957):

A pressão da ideologia liberal e democrática não quebrou, nem diluiu, nem desfez o patronato político sobre a nação, impenetrável ao poder majoritário, mesmo na transação aristocrático-plebeia do elitismo moderno. O patriciado, despido de brasões, de vestimentas ornamentais, decasacas ostensivas, governa e impera, tutela e curatela. O poder — a soberania nominalmente popular — tem donos, que não emanam da nação, da sociedade, da plebe ignara e pobre. (FAORO, 1957, conteúdo digital).

Isso nos remete a compreender que as articulações utilizadas por agentes políticos independente do posicionamento ideológico ou partidário refletem a um estado utilizado como instrumento de manipulação das classes superiores, como defendeu MARX e Engels em seu livro: o manifesto comunista (1848).

O que muitos não percebem é que ambos os lados desse ambiente agressivo, são responsáveis por reproduzir um grande benefício em particular, diante da tensão política e ideológica que eles mesmos têm criado. O jogo macabro pelas lideranças de direita e esquerda é o que mantém viva a política de benefício das elites e o desprezo às camadas sociais inferiores.

Por esse contexto, torna-se tangível a compreensão de que os criadores e estabilizadores da política do ressentimento, à esquerda e à direita, utilizam-se de todos os meios possíveis para tentar controlar toda a camada social, sob preceitos ideológicos fundamentados em seus próprios interesses.

Os líderes dessas pirâmides ideológicas criam diariamente novas narrativas, gatilho ideológico para nos submeter à manutenção de suas políticas burocráticas nos aprisionando em uma guerra que não nos pertence para a simples manutenção de seus interesses. Segundo FAORO (1957):

As organizações partidárias se concentram nos instrumentos de aliciar, manipular e coagir o eleitorado e não de traduzir-lhes os interesses, os sentimentos e as inquietações. Seu caráter oligárquico, numa oligarquia enriquecida pelo oficialismo — só o controle do poder suscita as maiorias do nada —, leva-as a reear a participação popular, identificada, desde José Bonifácio e Feijó, à anarquia. Anarquia real, na verdade, para os usufrutuários do poder — em lugar de mecanismos de educação, controle e ascensão, mecanismos de substituição da vontade popular. (FAORO, 1957, conteúdo digital).

Por fim, torna-se sensato para compreensão da propedêutica trazida neste tema realizar apontamentos nevrálgicos, ante a abordagem deste último tópico, nos ensinamentos do constitucionalista Virgílio Afonso da Silva. Cumpre salientar que em muitos casos, “as ofensas aos valores e as instituições constitucionais – como a separação de poderes e a proteção aos

direitos fundamentais – ocorre com base em decisões majoritárias, sufragadas eleitoralmente”. Contudo, se a constituição é apresentada como um pacto cuja uma das finalidades se destaca por estabelecer limites as decisões políticas majoritárias, entretantes, a possibilidade da maioria atuar contra essas limitações – no intuito de excluir a participação da minoria ou restringir seus direitos – não se apresenta como opção constitucionalmente válida. (SILVA, 2021, p. 637).

Ademais, no que tange a atuação da mídia, como já deveras apontado, as novas tecnologias de comunicação têm produzido efeitos devastadores na proteção da intimidade e da vida privada.

Enquanto essas informações pessoais interessam a entidades privadas e a governos, o desafio de garantir a proteção da privacidade torna-se ainda mais difícil, contudo, podemos notar que o Poder Judiciário vem gradualmente tomando consciência dos riscos da coleta desenfreada e do uso incontrolado de dados pessoais, e dos riscos que o uso dessas informações pode causar em âmbito democrático.

Logo, sobre a corrupção o autor ensina, SILVA (2021):

Compreendemos que se os processos decisórios são viciados, a vontade popular fica comprometida. Se dinheiro público é desviado para fins privados, direitos deixam de ser realizados, especialmente os direitos sociais. Afirmar que a corrupção é um problema constitucional, portanto, não depende da existência de cláusulas explícitas sobre a questão no texto constitucional. Significa que os valores constitucionais são erodidos à medida que a corrupção sistêmica avança. (SILVA, 2021, p.631).

Existem países cujas constituições possuem cláusulas explícitas sobre combate à corrupção, no entanto, essas cláusulas se mostram pouco efetivas. A Constituição de 1988 faz menção ao termo corrupção apenas uma vez, no art. 14, § 10, que trata da impugnação de mandato eletivo. Entretanto, em todo texto constitucional há vários dispositivos que mesmo não fazendo menção direta à corrupção, tem o objetivo de estabelecer parâmetros para combatê-la. Como, por exemplo, temos previsões sobre a inelegibilidade e dos direitos políticos. (art. 14, SS 9 e 10, e art. 15, da proibição administrativa (art. 37, caput, e § 4º), dos impedimentos de congressistas (arts. 54 e 55) e dos crimes de responsabilidade do presidente da República (art. 85, V). Bem como, a existência de instituições públicas destinadas ao controle da ação estatal, como o Ministério Público, os tribunais de conta, o Conselho Nacional de Justiça, dentre outros. Desta forma, é importante salientar que o desenvolvimento de um sistema jurídico de combate

a corrupção é essencial para a preservação do regime democrático e para efetivação de direitos fundamentais.

Sobre a desigualdade e a carência dos serviços públicos, sabemos que não é um desafio contemporâneo, é o principal dilema enfrentado pelo constitucionalismo. Nossa constituição de 1988 possui um potencial transformador inegável. Entretanto, é comumente obstruído pelos processos políticos e econômicos dos quais depende a realização do projeto constitucional (SILVA, 2021, p. 630).

“Riqueza, raça, gênero, desigualdades regionais, proteção de direitos, acesso a bens e serviços públicos, entre tantos outros, seguem parte do cotidiano constitucional, político, econômico e social do Brasil” (SILVA, 2021, p. 630). Nesse sentido, a desigualdade não é uma violação específica de um único direito fundamental – a igualdade – mas de toda projeção constitucional que impede o exercício salutar de quase todos os direitos da maior parte da população. Observamos que a literatura constitucional brasileira tem reiteradamente deixado o estudo dos principais mecanismos de promoção da igualdade criados pela Constituição de 1988 para outras disciplinas. Um sistema tributário justo, melhores condições de ensino, saúde e investimentos na criação de políticas sociais, tratando todo esse problema como uma questão constitucional e não como uma mera questão subsidiária. (SILVA, 2021, p. 630).

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, pudemos vislumbrar os principais impactos causados por um sistema político que se apenas utilizado para manutenção de benefícios de agentes políticos pode gerar o detrimento de nossa democracia, mas é claro que não é o objetivo dessa dissertação realizar um juízo de valor tão negativo diante de assuntos inseridos em nossa sociedade durante séculos de existência, como a religião que, hoje por intermédio de pessoas alicerçadas a fundamentos cristãos, desempenham um trabalho humanitário na sociedade, bem como não cabe a nós dissimularmos o trabalho da imprensa que ainda sim, é responsável por veicular todas as informações necessárias para podermos nos posicionar geograficamente na esfera social a que somos inatos.

Devemos compreender que a única forma de estabelecermos diretrizes para uma mudança institucional, é através do diálogo entre os cidadãos e a classe política, pois, a menos que reiteradamente ocorram ofensivas constitucionais, não se pode vislumbrar qualquer

mudança em longo prazo. Afinal, o que presenciamos até aqui não opera em consonância com as demandas populares.

Por fim, apenas com educação de qualidade é que poderemos formar pessoas capacitadas para gerenciar um país e realizar uma mudança institucional efetiva, suprimindo imperiosamente a corrupção e atribuindo a real importância ao nosso voto, pois a partir dele teremos governantes dignos e preocupados com os direitos sociais de toda a coletividade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALESSI, Gil; BENITES, Afonso. **Brasil teme ‘efeito contágio’ nos atos do 7 de setembro após ameaça de morte contra ministro do STF**. El País, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-09-07/brasil-teme-efeito-contagio-nos-atos-do-7-de-setembro-apos-ameacas-de-morte-contra-ministro-do-stf.html>. Acesso em: 20 out. 2021.

ARENDDT, Hannah. **Sobre a Violência (1998)**. Tradução de André Duarte. Editora: Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, ed. 7. 2016.

AVRITZER, Leonardo. O PÊNDULO DA DEMOCRACIA NO BRASIL: Uma análise da crise 2013-2018. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 37, ed. 2, 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002018000200273&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 8 out. 2021.

BAQUERO, Marcello. Democracia formal, cultura política informal e capital social no Brasil. **OPINIÃO PÚBLICA**: Campinas, vol. 14, n. 2, 2008, p.380-413. PDF.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Senado Federal. Emenda à Constituição nº 103, de 2019. **Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias**. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2020. **Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa**. Brasília, DF: Senado Federal, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2262083>. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019. **Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências**. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2196833>. Acesso em: 20 out. 2020.

BOBBIO, Norberto. **Direita e Esquerda**: Razões e significados de uma distinção política (1909). In: Marco Aurélio Nogueira. 3. ed. [S. l.]: Unesp, 2012. 192 p. ISBN 8539300818.

CAMPANTE, Rubens Goyatá. O Patrimonialismo em Faoro e Weber e a Sociologia Brasileira. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153 - 193, 2003. PDF.

CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política**. 3. ed. Campinas: Papiros, 1990. ISBN 85.308.0121-0.

CARVALHO, Alexandre Douglas Zaidan de; PALMA, Maurício. JURISTAS CONTRA A DEMOCRACIA: USOS DO DIREITO E DESINTEGRAÇÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL PÓS-2014. **Revista Uruguaya de Ciencia Política** 29, [s. l.], p. 81 -108, 2020. PDF.

CORTEN, André. *Pentecôtisme et politique em Amérique latine. Problèmes d'Amérique latine*, [s.l.], n° 24, 1997. PDF.

MATTA, R. **Carnavais, malandros e heróis**. Uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980. PDF.

EISENBERG, José; POGREBINSCHI, Thamy. PRAGMATISMO, DIREITO E POLÍTICA. **Novos Estudos CEBRAP**, [s. l.], n. 62, p. 107 - 121, 2002. PDF.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado (1884)**. Brasil: Lebooks, 152 p., 2009. PDF.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: Formação do patronato político brasileiro (1957). 3. ed. [S. l.]: Globo, 2001. ISBN 85.250.339-1.

FERNANDES, Cláudio. **Patrimonialismo**. Brasil Escola. [Conteúdo digital]. Disponível em: <https://brasilescuela.uol.com.br/politica/patrimonialismo.htm>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FILGUEIRAS, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. **OPINIÃO PÚBLICA**, Campinas, v. 15, n. 2, p. 386-421, 2009. PDF.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder (1978)**. 16. ed. [s. l.]: Graal, 2001. ISBN 9788570380197. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=cat07149a&AN=buin.985134&lang=pt-br&site=eds-live&scope=site>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FURTADO, Celso. **Dialética do Desenvolvimento (1964)**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 2019. PDF.

GRAGNANI, Juliana. **Exclusivo: investigação revela exército de perfis falsos usados para influenciar eleições no Brasil.** Londres: BBC. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-42172146>. Acesso em: 24 out. 2021.

GRANJEIRO, Giovanna de Lima. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 31., 2021, Rio de Janeiro. **O CRESCIMENTO DA EXTREMA DIREITA E DAS MANIFESTAÇÕES ANTIDEMOCRÁTICAS PELA VOLTA DO REGIME CIVIL-MILITAR NO BRASIL (2013-2020).** [S. l.: s. n.], 2021. Disponível em: <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGlkPPJNmbHTZmzpTLpFFkbTrZB?compose=new&projector=1&messagePartId=0.9>. Acesso em: 8 out. 2021.

GIMENES, Éder Rodrigo. Teoria das elites e as elites do poder: considerações sobre a relevância dos teóricos clássicos e de Wright Mills aos estudos de cultura política e democracia. **Revista de Discentes de Ciência Política da UFSCAR: Agenda política**, [s. l.], v. 2, n. 2, p. 119 – 15. 2014. PDF.

HOBBS, Thomas. **Leviatã: Matéria, palavra e poder de uma República eclesiástica e civil (1651).** In: Gabriel Lima Marques e Renan Marques Birro. 1 ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2020. 608 p. ISBN 8532662862.

Howarth, David. *Populism or Popular Democracy? The UDF, Workerism and the Struggle for Radical Democracy in South Africa.* **Em Populism and the Mirror of Democracy**, ed. Francisco Panizza, Londres, p. 209-223. 2005.

LANNO, Pablo de. **Consultoria que trabalhou para Trump fez maior roubo de dados da história do Facebook.** Miami: El País, 2018. [conteúdo digital]. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/17/internacional/1521308795_755101.html. Acesso em: 24 out. 2021.

LEITE, Renato Costa. EDUCAÇÃO E POLÍTICA: A RELAÇÃO ENTRE O POLÍTICO E O PEDAGÓGICO. **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery**, [s. l.], n. 8, 2010. PDF.

LIEDTKE, Paulo. GOVERNANDO com a mídia: os presidentes e o uso político dos meios de comunicação de massa. **Comunicação e Inovação**, São Caetano do Sul, v. 9, n. 16, p. 32 - 41, 2008. PDF.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil e outros escritos: ensaio sobre as origens, os limites e os fins verdadeiros do governo civil (1681).** In: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. 1. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2019. 392 p. ISBN 8572839291.

MACFARLANE, Leslie John. Teoria Política Moderna: O indivíduo e a sociedade. In: M. E SILVA, Jório Dauster. **Teoria política moderna.** Brasília: Universidade de Brasília, 1981. cap. 1, p. 19 - 33. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=cat07149a&AN=buin.9716&lang=pt-br&site=eds-live&scope=site>. Acesso em: 10 out. 2021.

MACHADO, Maria das Dores Campos; BURITY, Joanildo. A Ascensão Política dos Pentecostais no Brasil na Avaliação de Líderes Religiosos. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 601 - 631, 2014. PDF.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Tradução de Maria Júlia Goldwasser. Editora: Martins Fontes, São Paulo, ed. 2, 1996.

MARTINS, Eduardo Simões. O MEDO COMO FONTE DE PERSUASÃO, MANUTENÇÃO E CRESCIMENTO DOS NEOPENTECOSTALISMOS. **Kínesis**, [s. l.], v. 1, n. 2, p. 22 - 34, 2009. PDF.

170

Marx, Karl; Engels, Friedrich. **A ideologia Alemã (1932)**. Brasil: Editoras Vozes. 104 p. 2019. ISBN: 9788532663528, 8532663524.

Marx, Karl; Engels, Friedrich. **Manifesto comunista (1848)**. São Paulo: Bomtempo Editorial, 1º ed., 256 p., 2015. ISBN: 9786557170472, 6557170473.

MEDEIROS, Alexandre M. John Locke. **Sabedoria Política**, 2020. Disponível em: <https://www.sabedoriapolitica.com.br/filosofia-politica/filosofia-moderna/os-contratualistas/locke/>. Acesso em: 8 out. 2021.

MELO, Vanessa Letícia Freire et al. A manipulação da sociedade pela mídia e os efeitos devastadores sobre a democracia. **Ciências Humanas e Sociais**, Aracaju, v. 5, n. 1, p. 77-90, 2018. PDF.

MENDONÇA, Daniel de. Populismo como vontade de democracia. Universidade Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul: **Colombia Internacional 82**. 2014, pp. 51-70. ISSN 0121-5G12. PDF.

MONTESQUIEU. **O Espírito das Leis**. Tradução de Cristina Murachco. Editora: Martins Fontes, São Paulo, 2000.

MORLINO, L. *Explicar la realidad democrática: que tan relevantes son lãs tradiciones autoritarias*. **Revista de Ciência Política**, v. 27, n. 2, 2007.

MUDDE, Cas. **O Zeitgeist Populista**. Governo e oposição, [s. l.], v. 39, ed. 4, p. 541 - 563, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1477-7053.2004.00135.x>. Acesso em: 8 out. 2021.

ORO, Ari Pedro. **Religião e política no Brasil**. Cahiers des Amériques latines, OpenEdition Journals, p. 48 - 49, 2005. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cal/7951#quotation>. Acesso em: 10 out. 2021

PAULINO, Róberio et al. **O estado como opressor e civilizador**. Natal: EDUFRN, 2017. p. 270. ISBN 978-85-425-0751-5.

PHILIPPE C., Schmitter. Reflexões Sobre o Conceito de Política. **Revista de Direito Público e Ciência Política**, Rio de Janeiro, v. 8, ed. 2, p. 45 - 60, 1965. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rdpcp/article/view/59651/57996>. Acesso em: 09 out. 2021

PIRES, Felipe Augusto Mariano. Hannah Arendt e o totalitarismo como forma de governo apoiada na ralé e nas massas. **Investigação Filosófica**, Macapá, v. 11, n. 1, p. 39-56, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/index.php/investigacaofilosofica>. Acesso em: 8 out. 2021.

REIS, Sérgio Cabral dos. Do ativismo judicial como comportamento antidemocrático. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, [s. l.], v. 123, p. 141 - 163, 2021. PDF.

RIBEIRO, Renato Janine. **A Democracia**. 3. ed. [S. l.]: Publifolha, 2001. 82 p. ISBN 8574022926.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social: Princípios do Direito Político (1762)**. In: Edson Bini. Edição de Bolso. [S. l.]: Edipro, 2017. 128 p. ISBN 8572839291.

ROSENFELD, Denis. **O que é democracia**. Editora Brasiliense, São Paulo, 2003. Disponível em: <https://factotumcultural557916749.files.wordpress.com/2019/09/o-que-e-c3a9-democracia-denis-rosenfeld.pdf>. Acesso em: 09 de maio de 2021.

RUBIM, Antonio Albino Canelas; COLLING, Leandro. Mídia, cultura e eleições presidências no Brasil. **Comunicação e política**, Covilhã: Universidade da Beira Interior 1, p. 11 - 44, 2004.

SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à Sociologia Política: política e sociedade na modernidade tardia**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2006. ISBN: 85.326.3401-X.

SILVA, Maria Lúcia Carvalho da et al. Movimentos sociais e redes: reflexões a partir do pensamento de Ilse Scherer-Warren. **Serviço Social & Sociedade [online]**, n. 109, p. 112-125. 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000100007>>. Acesso em: 24 out. 2021.

Transparência Internacional: índice de Percepção da Corrupção. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>. Acesso em: 24 out. 2021.

URBINATI, Nadia. Crise e Metamorfoses da Democracia. Tradução de Pedro Galé e Vinicius de Castro Soares. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 28 n° 82, 2013.

WEBER, Max. **Ciência e Política: duas vocações**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. São Paulo: Editora: Cultrix, 1967.